

that the Republic of Mauritius has sovereignty over the Chagos Archipelago. Sovereignty over the Chagos Archipelago, which constitutes the British Indian Ocean Territory, is vested in the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland. Secondly, by a Declaration of 21 January 1987, the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland extended the Convention to the British Indian Ocean Territory.»

Tradução da comunicação

Em referência à declaração feita nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Convenção, contida no instrumento de adesão depositado pela República das Maurícias a 18 de Junho de 2004, nos termos da qual a Convenção será aplicável à República das Maurícias que, em conformidade com o artigo 111.º da Constituição das Maurícias, inclui *inter alia* o arquipélago de Chagos, incluindo Diego Garcia, a Representação Permanente do Reino Unido foi instruída para declarar o seguinte:

Por um lado, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte não aceita que a República das Maurícias tenha soberania sobre o arquipélago de Chagos. A soberania sobre o arquipélago de Chagos, que constitui o território britânico do oceano Índico, está investida no Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte. Por outro lado, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte estendeu a aplicação da Convenção ao território britânico do oceano Índico através de uma declaração datada de 21 de Janeiro de 1987.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 92, de 20 de Abril de 1993, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 8/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 92, de 20 de Abril de 1993, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 28 de Junho de 1993, conforme o Aviso n.º 205/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 196, de 21 de Agosto de 1993.

Direcção-Geral de Política Externa, 13 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 85/2007

Por ordem superior se torna público que a Somália depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 24 de Janeiro de 2006, o seu instrumento de aceitação à Emenda Introduzida pela XXXI Assembleia Mundial de Saúde, no artigo 74.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde, concluída em Genebra em 18 de Maio de 1978.

Portugal é Parte nesta Emenda, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 73/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 7 de Janeiro de 2005, conforme o Aviso n.º 50/2005, publi-

cado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005.

Direcção-Geral de Política Externa, 13 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 86/2007

Por ordem superior se torna público ter a Islândia formulado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 1 de Novembro de 1996, a comunicação das autoridades ou organismos designados para a aplicação das disposições da Convenção Europeia sobre o Reconhecimento e a Execução das Decisões Relativas à Guarda de Menores e sobre o Restabelecimento da Guarda de Menores, aberta à assinatura no Luxemburgo em 20 de Maio de 1980:

Ministère de la Justice et des Affaires Ecclésiastiques, Skuggasund, 150 Reykjavik, Islande, tél. +3545459000; fax +3545527340.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 136/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 293, de 21 de Dezembro de 1982, tendo Portugal depositado em 18 de Março de 1983 o seu instrumento de ratificação, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 91, de 20 de Abril de 1983.

A comunicação produziu efeitos para a Islândia em 7 de Fevereiro de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 13 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 87/2007

Por ordem superior se torna público ter a República da Turquia depositado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 20 de Fevereiro de 2006, o seu instrumento de ratificação ao Protocolo n.º 13 à Convenção de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, Relativo à Abolição da Pena de Morte em Quaisquer Circunstâncias, aberto para assinatura em Vilnius em 3 de Maio de 2002.

Portugal é Parte deste Protocolo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 44/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 119, de 23 de Maio de 2003, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 33/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 119, de 23 de Maio de 2003, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 3 de Outubro de 2003, conforme o Aviso n.º 222/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 262, de 12 de Novembro de 2003.

O Protocolo entrará em vigor para a República da Turquia em 1 de Junho de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 13 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.